



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 725, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

CERTIDÃO  
Certifico que este ato foi  
publicado na presente data  
Cocalzinho de Goiás - Go

Em 17 / 11 / 20 17

  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL PARA APLICAÇÃO NAS  
DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial em até R\$ 230.210,00 (Duzentos e Trinta Mil e Duzentos e Dez Reais), para ser aplicado nas despesas, conforme distribuição nas dotações orçamentárias a seguir:

I – Equipamento e Materiais Permanentes

03 - Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO

23 - SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0004 - Programa de Manut e Expansão do Ensino

12.361.0004.2.049 - Manutenção da Secretaria da Educação

449052 (120) - Equipamentos e Materiais Permanentes

**R\$ 230.210,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Novembro de 2017.

  
ALAIR GONÇALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal